



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº035/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 035/2021

28/07/2021

James Ayres Torres
James Ayres Torres, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

AUTORIZA O PODER A CONCEDER O USO DE IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, a Comunidade de Nossa Senhora Aparecida Coxilhão, entidade sem fins lucrativos, do imóvel constituído de prédio e terreno, da escola municipal Ana Neri, desativada localizado na Linha Coxilhão Aparecida, destinada a uso, pela comunidade em geral, para a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas, lúdicas e comunitárias em geral.

Art. 2º - Caberá a comunidade a manutenção e conservação do imóvel assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, restituindo-o ao final nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 3º - O município poderá utilizar o imóvel, gratuitamente, sempre que dele necessitar para atividades que lhe são precípuas e bem como, a qualquer momento, retomar em definitivo a utilização do imóvel.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de processo licitatório, a presente concessão de uso, em vista do permissivo do Parágrafo Primeiro do Artigo 197 da Lei Orgânica do Município, dado a natureza da entidade e o relevante interesse público em questão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em 27 de julho de 2021.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao projeto de Lei Nº035/2021

O presente projeto de Lei tem por objetivo ceder o uso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Neri, localizada na comunidade de Linha Coxilhão aparecida para o uso da comunidade.

O Imóvel em questão é aquele da escola desativada e se constitui do prédio e do terreno, e que na atualidade se encontra sem uso pelo município.

Por outro lado temos a comunidade que tem interesse em utilizar o imóvel e dará uma destinação de interesse coletivo e comunitário ao mesmo.

Com a Cedência caberá a comunidade a manutenção do imóvel, podendo o município sempre que necessário utilizar o mesmo.

Temos que se trata de uma alternativa que contempla plenamente o interesse publico, não só do município mas também da comunidade, que dará um destino útil a um imóvel público que na atualidade encontra-se em desuso.

Se trata também de uma solicitação da comunidade que está sendo aceita pelo município, e que bom seria que todos os imóveis nesta situação pudessem ter a mesma destinação. O tema é conhecido da comunidade, sendo desnecessário maiores delongas.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

Faxinalzinho, 27 de julho do ano de 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

De 30/07/2021

Elton A. Comptin
Presidente da Câmara Municipal

James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

Daniel A. Povoal
Rudinei Sobri Este
Leindamir Ferreira
Mycelio S. Rosa
Geison A. Barros
João
[Signature]
[Signature]